



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL**

**Projeto de Lei 008/2018 de Origem do Poder Legislativo**

*“Proíbe a distribuição e comercialização de canudos de material plástico descartável, no município de Balneário Pinhal/RS”.*

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Balneário Pinhal, a proibição da comercialização e distribuição, mesmo que de forma gratuita, de canudos de material plástico descartável, nos comércios locais e ambulantes.

Art. 2º - Excetuam-se à proibição prevista no artigo supra, os canudos descartáveis fabricados com material integralmente biodegradável, observando-se as normas previstas na NBR 15448-1 e 15448-2 que dispõe sobre materiais degradáveis, biodegradáveis e/ou fontes renováveis.

Art. 3º - Compete ao Poder Público a atribuição de fiscalizar e notificar os comerciantes e/ou ambulantes flagrados no descumprimento das disposições previstas nesta lei.

Art. 4º - Aos comerciantes e ambulantes flagrados no descumprimento das disposições previstas nesta lei, incorrerão as sanções de multa, respectivamente, no valor de:

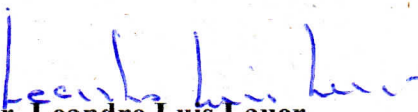
- a) Comerciantes – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) Ambulantes – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º - Na hipótese de reincidência, aplicar-se-á multa em dobro, ressalvando-se o direito à administração de suspender a licença de funcionamento em até 30 (trinta) dias.

§ 2º - Os valores provindos da aplicação de pena de multa serão revertidos em benefício da Secretaria de Meio Ambiente para investimentos em políticas públicas de preservação ambiental.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 04 de Outubro de 2018.

  
**Ver. Leandro Luis Lauer**  
**Bancada PTB**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL**

**Exposição de motivos ao PL Nº 008/2018**

Senhores Vereadores.

Encaminho o Projeto de Lei, em anexo, para apreciação e votação desta Casa Legislativa, que “Proíbe a distribuição e comercialização de canudos plásticos descartáveis, no município de Balneário Pinhal/RS”.

Em consonância com as constantes preocupações que assolam o direito ambiental, do qual toda comunidade é beneficiária por tratar-se de um direito fundamental de terceira geração, um bem de todos e que cabe a coletividade o cuidado e a preservação.

Nossa comunidade por tratar-se de região litorânea, beneficiada pela natureza com recursos hídricos naturais tais como Mar e Lagoas, bem como todo o meio ambiente em si, fauna e flora, demonstra-se por si só a necessidade de conscientização e preservação da comunidade Pinhalense quanto a abordagem do referido tema.

Dito isto, a preocupação do vereador que este subscreve está intimamente correlacionada com a preservação do meio ambiente em que habitamos, uma vez que estima-se que os “canudinhos” plásticos petroquímicos levam cerca de 300 (trezentos) anos para decomporem-se, enquanto os canudos biodegradáveis, dependendo do material aplicado, de 30 (trinta) à 180 (cento e oitenta) dias.

As matérias primas biodegradáveis mais utilizadas atualmente são o plástico de poliácido láctico, o plástico de açúcar e o plástico de amido, obtidos por meio de processos industriais que utilizam matérias primas de fontes renováveis, como milho, cana-de-açúcar, mandioca e beterraba. Também é possível substituir o plástico petroquímico por papel e papelão, ambos biodegradáveis.

Tal medida mostra-se extremamente necessária e seu objetivo principal é reduzir drasticamente a quantidade de material depositado nos lixões, lagoas, praias e oceano, permitindo a recuperação da fauna e flora terrestre e marinha, reduzindo o impacto humano nestes ambientes.



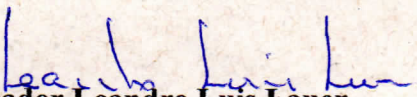


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL**

De mais a mais, Balneário Pinhal por tratar-se de um município que depende do turismo como uma das principais alternativas para alavancar sua economia, permite com que a apresentação do presente projeto beneficie tanto os moradores, como seus visitantes, turistas e veranistas, vez que com a utilização de canudos biodegradáveis reduzirá consideravelmente a incidência das ações humanas sobre a fauna, flora e pontos turísticos do município, ocasionando-se não só em benefícios ao meio ambiente, mas também para a sociedade de modo geral.

Diante do exposto, e pela relevância social, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa na aprovação da presente proposição, cujo objetivo e preocupação com o meio ambiente no qual habitamos se faz pertinente.

Balneário Pinhal, 04 de Outubro de 2018.

  
**Vereador Leandro Luis Lauer**  
**Bancada PTB**